



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI Nº 206/2001.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ADQUIRIR MEDIANTE AVALIAÇÃO
DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE
MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município de Muribeca, e o que consta de justificativa da Secretaria de Obras do Município.

Considerando que é outorgado ao Município adotar e executar medidas, por intermédio do seu Prefeito, que venham contribuir, direta ou indiretamente, para o bem estar do Município de sua população;

Considerando ser necessário e de interesse público a aquisição do imóvel para a instalação de uma das suas secretarias destinado ao atendimento da população do município;

Considerando, por fim, que a aquisição deste imóvel para as finalidades a que se destina, decorre da possibilidade legal de sua aquisição;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da SOCIEDADE DE MINISTROS DO REINO, pelo preço de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), um imóvel medindo aproximadamente 07(sete) metros de largura na frente por 11(onze) metros de largura no fundo e 25(vinte e cinco) metros de comprimento em ambos os lados, localizado na Av. Almirante Barroso s/n, neste município de Muribeca, Estado de Sergipe, cuja área tem as seguintes confrontações:

Ao Oeste sita a Av. Almirante Barroso, ao Norte e ao Leste com o imóvel do Srº Antonio Álvaro de Souza e sua mulher Edna dos Anjos Souza; Ao Sul com a Secretaria de Saúde e de Ação Social.

Art. 2º - A aquisição de que trata a presente Lei será processada e executada mediante justa avaliação efetuada por Comissão designada pela senhora Prefeita Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional até o limite necessário a consecução dos objetivos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA/SE, em 12 de dezembro de 2001.


Joana Barroso da Silva
Prefeita Municipal


Adilson Pinheiro da Silva
Secretário Geral